

7981/2024-CGP/SEAP.

-0294/2024- CGP/SEAP, de 19/03/2024, publicada no DOE nº 35753 de 21/03/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 8034/2024-CGP/SEAP.

-0301/2024 - CGP/SEAP, de 20/03/2024, publicada no DOE nº 35753 de 21/03/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 8039/2024-CGP/SEAP.

-0302/2024 - CGP/SEAP, de 20/03/2024, publicada no DOE nº 35753 de 21/03/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 8040/2024-CGP/SEAP.

-0604/2024- CGP/SEAP, de 21/05/2024, publicada no DOE nº 35834 de 27/05/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 8140/2024-CGP/SEAP.

-0849/2024- CGP/SEAP, de 01/07/2024, publicada no DOE nº 35.883 DE 05/07/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 8241/2024-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1180955

PORTARIA Nº 466/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 13 de março de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo; CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº. 321/2025-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP).

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Art. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020: - 1411/2024 - CGP/SEAP, de 10/12/2024, publicada no DOE nº 36.065, de 12/12/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 8418/2024-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1180956

PORTARIA Nº 480/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 19 de março de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo; CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 343/2025-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP).

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Art. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020: -034/2021-CGP/SEAP, de 06/01/2021, publicada no DOE nº 34.457, de 12/01/2021, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 5745/2021-CGP/SEAP.

-1262/2021-CGP/SEAP, de 15/09/2021, publicada no DOE nº 34.703, de 17/09/2021, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 6236/2021-CGP/SEAP.

-0685/2024-CGP/SEAP, de 04/06/2024, publicada no DOE nº 35.856, de 17/06/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 8181/2024-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1180957

PORTARIA Nº 481/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 19 de março de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo; CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 344/2025-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP).

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Art. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020: -0745/2024 - CGP/SEAP, de 17/06/2024, publicada no DOE nº 35.862 de 20/06/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 8205/2024-CGP/SEAP.

-0796/2024-CGP/SEAP, de 21/06/2024, publicada no DOE nº 35.872 de 27/06/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 8223/2024-CGP/SEAP.

-1671/2024-CGP/SEAP, de 19/12/2024, publicada no DOE nº 36.078 de 23/12/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 8463/2024-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1180959

PORTARIA Nº 493/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 24 de março de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias úteis, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 358/2025-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP).

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão, com fulcro no Art. 201, Parágrafo único, da Lei Estadual 5.810/1994 - RJU/PA, c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, de 13/01/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

- 1688/2021-CGP/SEAP, de 26/11/2021, publicada no DOE nº 34.783 de 02/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 6540/2021-CGP/SEAP;

- 1515/2021-CGP/SEAP, de 26/10/2021, publicada no DOE nº 34.751 de 28/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 6409/2021-CGP/SEAP;

- 1823/2021-CGP/SEAP, de 17/12/2021, publicada no DOE nº 34.808 de 23/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 6622/2021-CGP/SEAP;

-0149/2022-CGP/SEAP, de 09/02/2022, publicada no DOE nº 34.863 de 11/02/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 6697/2022-CGP/SEAP;

-0155/2022-CGP/SEAP, de 09/02/2022, publicada no DOE nº 34.862 de 10/02/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 6703/2022-CGP/SEAP;

Ê-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1180964

PORTARIA Nº 476/2025-CGP/SEAP

Belém-PA, 17 de março de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo; CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;